

LEI Nº 678, de 12 de dezembro de 1963

Abre Créditos Suplementares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares às dotações do orçamento vigente:

				(Cr\$)
8	02	4	Viagens Administrativas.....	240.000,00
8	02	4	Conservação de Veículos.....	100.000,00
8	04	3	Aquisição de impressos, livros e material do expediente.....	50.000,00
8	04	4	Serviço postal, telegráfico e telefônico.....	30.000,00
8	33	0	Substituições regulamentares de professoras.....	160.000,00
8	63	1	Operários do serviço de águas e esgotos.....	500.000,00
8	63	4	Para a construção do novo serviço de abastecimento d'água.....	2.000.000,00
8	81	1	Operários do serviço de ruas, praças e jardins.....	500.000,00
8	91	4	Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e empregados em serviços públicos.....	650.000,00
8	91	4	Contribuição para o Instituto Social de Previdência Social dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	650.000,00
8	93	1	Abono de família a operários e extranumerários.....	10.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de dezembro de 1963

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Mercês Senra de Oliveira
Secretária Substituta